

LEI Nº 5.235, DE 30 DE JUNHO DE 2017

Institui a “Semana de Prevenção, Controle e Combate à Diabetes”, passando a integrar o calendário oficial de eventos da municipalidade, e dá outras providências.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais conferidas por lei, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 5.982/2017, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituída a “Semana de Prevenção, Controle e Combate à Diabetes”, passando a integrar o calendário oficial de eventos da municipalidade, que será comemorada, anualmente, entre os dias 8 a 14 do mês de novembro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 30 de junho de 2017.

ATILA JACOMUSSI
Prefeito

ROGÉRIO CAVANHA BABICHAK
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

MÁRCIO CHAVES PIRES
Secretário de Saúde

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.-.....-

MARCIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

ap/